



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.575/0001-28
Rua José Antônio Lopes, 127 Centro.
CEP: 64590-000 – Caridade do Piauí
Telefone: (89)3464-0125

DECRETO Nº 016/2017

Dispõe sobre a convocação de proprietários, possuidor a qualquer título, inquilino ou ocupante de imóvel localizado no perímetro urbano do município de Caridade-PI efetuarem a conservação, manutenção e asseio da edificação, mesmo ela estando desocupada ou abandonada, além da limpeza e capina dos terrenos baldios.

O Prefeito Municipal de Caridade, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios da Constituição Federal e:

CONSIDERANDO que há muitos terrenos e/ou edificações no perímetro urbano do município de Caridade-PI precisando ser limpos e roçados;

CONSIDERANDO que nesses tipos de terrenos é estritamente necessário que seja feita a manutenção periódica visando o bem estar coletivo, na medida em que se propõe o bem estar da população vizinha a estes terrenos, e que se sentem prejudicados pela inércia de alguns proprietários que permitem que seus terrenos sirvam de bota-fora de lixo e entulhos, além do mato que se instala neles, propiciando o aparecimento de animais peçonhentos, além de facilitar a proliferação de doenças, dentre elas a dengue;

CONSIDERANDO que são inúmeras as reclamações da população, quanto aos problemas ocasionados pela falta de limpeza de terrenos no perímetro urbano do município de Caridade-PI e a administração pública não pode ficar omissa a essa situação;

CONSIDERANDO que a limpeza de terrenos é responsabilidade de seu proprietário e a Prefeitura não pode assumir isso, mas, por outro lado, também não pode deixar que a população seja prejudicada com a sujeira desses espaços;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.575/0001-28
Rua José Antônio Lopes, 127 Centro.
CEP: 64590-000 – Caridade do Piauí
Telefone: (89)3464-0125

CONSIDERANDO que no município de Caridade não possui Código de Posturas para estatuir as necessárias relações entre o poder público local e os munícipes, visando disciplinar o exercício dos direitos individuais para o bem-estar geral.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado que constitui obrigação do proprietário, possuidor a qualquer título, inquilino ou ocupante de terreno e/ou imóvel localizado no perímetro urbano do município de Caridade-PI efetuar:

I – conservação, manutenção e asseio da edificação, mesmo estando ela desocupada ou abandonada;

II – roçada e limpeza dos terrenos baldios, pátios, quintais e jardins, inclusive daqueles terrenos com construções inacabadas ou abandonadas;

III – vedação dos terrenos baldios nos seus limites, inclusive daqueles imóveis com construções inacabadas ou abandonadas;

IV – zelar para que seu terreno não seja alvo de depósito de lixo e entulhos.

Parágrafo Único – A conservação, manutenção, roçada e limpeza deverão ser executadas em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública nem a estética do município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Caridade, Estado do Piauí, em 07 de abril de 2017.


ANTONIEL DE SOUSA SILVA
Prefeito Municipal